



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Dispõe sobre denominação de "Arlindo Pereira Fernandes" a uma via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "**ARLINDO PEREIRA FERNANDES**" a Rua 09 do loteamento Jardim Casagrande no Bairro do Éden, que se inicia na Rua 07 e termina em área institucional do mesmo loteamento;

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra na data de sua publicação.

S/S., 04 de Agosto de 2021.

João Donizeti Silvestre
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Arlindo Pereira Fernandes, já é Cidadão Emérito de nossa cidade, foi assim firmado através da Lei 7.883 de 2006.

O projeto em tela que venho apresentar, trata-se de denominação de prolongamento de via já existente no Jardim dos Pássaros que está localizado na extensão do Jardim Casagrande.

São por esses e por outros motivos que solicito a colaboração dos demais Pares para oferecer essa homenagem a uma pessoa de grande reconhecimento na região.

S/S., 04 de Agosto de 2021.

João Donizeti Silvestre

Vereador